CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2020

Empresas Participantes:

GRAFICA ELISA-EPP

CNPJ:07.773.619/0001-88

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo

SUMÁRIO

01.MEMORANDO 070/2020.....001
02. TERMO DE REFERÊNCIA 002
03. COLETA DE PREÇOS.....010
04.MÉDIA DE PREÇOS.....016
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO 017
06. RESOLUÇÃO N°.013/2020.....018
07. EDITAL.....019
08. OFÍCIO Nº 092/2020 100
09. PARECER JURÍDICO 101
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....102
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 103
12. CREDENCIAMENTO.....105
13. PROPOSTA 127

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14. HABILITAÇÃO 129

15.ATA DA SESSÃO.....173

16.PROPOSTA REALINHADA.....176

17. MAPA COMPARATIVO 177

18.PARECER DA COMISSÃO 178

19. OFÍCIO Nº 179/2020.....179

20.PARECER JURÍDICO.....180

21.OFÍCIO Nº104/2020.....181

22.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....182

23.AVISO DE RESULTADO.....184

24.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....185

25.RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....186

26.PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO.....187

27.RETIFICAÇÃO DE AVISL DE RESULTADO.....188

28. PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO.....190

29.OFÍCIO Nº112-2020.....192

30.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33-2020.....193

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO 070/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 08/06/2020

OBJETO

Contratação de Empresa na **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS,** no sentido de, atender às necessidadede do Setor ADMINISTRATIVO da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro

000001

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS**, no sentido de, atender às necessidades do setor administrativo da empresa companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento da Cia.

2.2. Optou-se pelos quantitativos e modelos adquiridos com base no ano anterior, sendo assim, as informações resultaram na estimativa proposta neste Termo, neste exercício, utilizou-se como base para estimar os quantitativos o consumo verificado durante o ano de 2019. No entanto, mesmo alguns itens não solicitados durante o exercício passado foram mantidos, de forma propiciar novas rotinas administrativas ainda não desenvolvidas, em função da recente absorção de grande parte da força de trabalho da empresa.

2.3. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que tais materiais são essenciais para o uso da administração da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000003

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25	UNIDADES	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA, 38x14MM.
2	15	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ, 60X40MM.
3	10	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – ATESTO MATERIAIS, 60X40MM.
4	05	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – ATESTO SERVIÇO EXECUTADO, 60X40MM.
5	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.
6	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.
7	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.
8	10	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9	5	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA – 5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.

000004

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DA ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

6.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

6.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com

todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. De acordo com o edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. De acordo com o edital.

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n° 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução n° 33/2014, Lei Federal n° 13.303/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

000009

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS
CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Gráfica e Editora Rondonópolis

GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA.

Impressos em Off-Set
Tipográficos
Carimbos
Convites

CNPJ 21.857.562/0001-26 - INSC. EST.: 13.571.449-4

Rua Otávio Pitaluga, nº 1.474 - Jardim Urupês - CEP 78710-090 - Rondonópolis-MT

e-mail: gerondonopolis@terra.com.br

Fone/Fax:
(66) 3423-5815

000010

A/C
CODER - RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Av. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - VILA SÃO JOSÉ - CEP: 78718-104

Rondonópolis-MT, 24 de Junho de 2020

ORÇAMENTO

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
25	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 20	39,00	975,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 55 CNPJ	75,00	1.125,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO ATESTO MATERIAIS	75,00	750,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 55- ATESTO SERVIÇO EXECUTADO	75,00	750,00
10	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM - LANÇADO	25,00	250,00
10	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM - BAIXADO	25,00	250,00
10	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM RECEBIDO	25,00	250,00
10	CARIMBO DE MADEIRA CONFERE COM CANCELADO	25,00	250,00
5	CARIMBO DE MADEIRA CONFERE COM ORIGINAL	25,00	125,00
		Total R$:	**4.725,00**

21.857.562/0001-26
GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA.

Sérgio Roberto Demaceno

Rua Otávio Pitaluga, 1474
Jardim Urupês - CEP 78.715-211
Rondonópolis Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.857.562/0001-26 **MATRIZ**		**10/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA RONDONOPOLIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
18.11-3-01 - Impressão de jornais
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO PITALUGA	**1474**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.715-211	**JARDIM URUPES**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3022-3725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **16:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427
COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

000012

ORÇAMENTO DE CARIMBOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UNID	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	R$ 38,00	R$ 950,00
2	15	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ.	R$ 70,00	R$ 1.050,00
3	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA - 55 – ATESTO MATERIAIS.	R$ 70,00	R$ 700,00
4	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 - ATESTO SERVIÇO EXECUTADO.	R$ 70,00	R$ 700,00
5	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.	R$ 20,00	R$ 200,00
6	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.	R$ 20,00	R$ 200,00
7	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.	R$ 20,00	R$ 200,00
8	10	UNID	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.	R$ 20,00	R$ 200,00
9	5	UNID	CARIMBO EM MADEIRA –5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.	R$ 20,00	R$ 100,00
			TOTAL GERAL	R$	4.300,00

Rondonópolis, 09 de junho de 2020

11.839.101/0001-77
Samuel Müller Brandão - ME
Av. Amazonas, nº 638
Centro - CEP: 78.700-050
Rondonópolis - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.839.101/0001-77 **MATRIZ**		**20/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
SAMUEL MULLER BRANDAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FAMAS GRAFICA RAPIDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**638**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-050	**CENTRO A**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
esc.aux@terra.com.br	**(66) 3421-8595/ (66) 3421-8595**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **11:31:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427
COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

000014

ORÇAMENTO DE CARIMBOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 20	35,00	R$ 875,00
2	15	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 55 CNPJ	65,00	R$ 975,00
3	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CX- ATESTO MATERIAIS	35,00	R$ 350,00
4	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CX 55- ATESTO SERVIÇO EXECUTADO	65,00	R$ 650,00
5	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM - LANÇADO	19,50	R$ 195,00
6	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM - BAIXADO	19,50	R$ 195,00
7	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM RECEBIDO	19,50	R$ 195,00
8	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM CONFERE COM CANCELADO	19,50	R$ 195,00
9	5	UNID	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM CONFERE COM ORIGINAL	19,50	R$ 97,50
			TOTAL GERAL	R$ 3,727,50	

Rondonópolis, 09 de junho de 2020

13.215.043/0001-36

ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E AR CONDICIONADO LTDA - ME

Rua Fernando Correa da Costa, 307 B
Centro - CEP 78.700-100
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.215.043/0001-36 **MATRIZ**		**07/02/2011**

NOME EMPRESARIAL
ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALIANCA AR CONDICOINADO CHAVES E CARIMBOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
95.29-1-02 - Chaveiros
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
82.19-9-01 - Fotocópias
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO CORREA DA COSTA	**307B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-100	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3423-3083/ (66) 8129-1919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **11:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MEDIA DE PREÇO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS

EMPRESA A GRÁFICA RONDONÓPOLIS CNPJ: 21.857.562/0001-26
EMPRESA B ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CHAVES ; CARIMBOS E AR CONDICIONADOS LTDA - ME CNPJ: 12. 215.043/0001-36
EMPRESA C FAMAS GRAFICA CNPJ: 11.839.101/0001-77

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	25	UNID	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	R$ 39,00	R$ 35,00	R$ 38,00	R$ 975,00	R$ 875,00	R$ 950,00	R$ 37,33	R$ 933,33
2	15	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ.	R$ 75,00	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 1.125,00	R$ 975,00	R$ 1.050,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
3	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA - 55 – ATESTO MATERIAIS.	R$ 75,00	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 750,00	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 60,00	R$ 600,00
4	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 - ATESTO SERVIÇO EXECUTADO.	R$ 75,00	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 750,00	R$ 650,00	R$ 700,00	R$ 70,00	R$ 700,00
5	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.	R$ 25,00	R$ 19,50	R$ 20,00	R$ 250,00	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 21,50	R$ 215,00
6	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.	R$ 25,00	R$ 19,50	R$ 20,00	R$ 250,00	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 21,50	R$ 215,00
7	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.	R$ 25,00	R$ 19,50	R$ 20,00	R$ 250,00	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 21,50	R$ 215,00
8	10	UNID	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.	R$ 25,00	R$ 19,50	R$ 20,00	R$ 250,00	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 21,50	R$ 215,00
9	5	UNID	CARIMBO EM MADEIRA –5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.	R$ 25,00	R$ 19,50	R$ 20,00	R$ 125,00	R$ 97,50	R$ 100,00	R$ 21,50	R$ 107,50
							R$ 4.725,00	R$ 3.727,50	R$ 4.300,00		R$ 4.250,83
			MEDIA DE PREÇO GERAL				R$ 4.250,83				

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Compras

JOÃO SOARES
GERENTE DEPARTAMENTO ADM. E COMPRAS

CODER

000017

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 –Vila São José – CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT.

Rondonópolis – MT 25 de junho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para contratação de empresa na **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS,** com valor estimado na média geral de: **R$ 4.250,83 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**no sentido de, atender às necessidades dos setores administrativo da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:
Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

000019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**10/07/2020.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: **assessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**14h00min (Horário local)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,*** *não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 033/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei n° 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. ° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. ° 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante do licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º ___/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º ___/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens que irá compor o valor global. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. ° deste **Pregão** o n. ° do item, marca do produto, razão social, endereço, n. ° CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens, em razão da licitação ser do tipo menor preço global.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000030

6.2.4. Só será aceito um valor global.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
>
> **Art. 39**. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> **Inciso VIII**. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro; "**
> **(grifo nosso)**

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n. ° 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item que irão compor o valor global, não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n. º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado no envelope, sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROUDONÓPOLIS

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER.**

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18.

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

Termo Visado Sob Asectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da

Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico

00050

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000051

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

13.303/2016. 000053

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22 – ANEXOS

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

000054

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. °: ____/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Licitante: _____ **CNPJ N. °:** _____
Tel. Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.°)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).
1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura passam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO ..... N° .....
NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....
NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01- PROPOSTA

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 13.905

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000058

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE 000059

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000060

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____ e do CPF n.°_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.° 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17 905

ANEXO VII 000061

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS**, no sentido de, atender às necessidades do setor administrativo da empresa companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento da Cia.

2.2. Optou-se pelos quantitativos e modelos adquiridos com base no ano anterior, sendo assim, as informações resultaram na estimativa proposta neste Termo, neste exercício, utilizou-se como base para estimar os quantitativos o consumo verificado durante o ano de 2019. No entanto, mesmo alguns itens não solicitados durante o exercício passado foram mantidos, de forma propiciar novas rotinas administrativas ainda não desenvolvidas, em função da recente absorção de grande parte da força de trabalho da empresa.

2.3. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que tais materiais são essenciais para o uso da administração da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25	UNIDADES	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA, 38x14MM.
2	15	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ, 60X40MM.
3	10	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA - 55 – ATESTO MATERIAIS, 60X40MM.
4	05	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 - ATESTO SERVIÇO EXECUTADO, 60X40MM.
5	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.
6	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.
7	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.
8	10	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.
9	5	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA –5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DA ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

6.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

6.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17 905

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65da Lei n° 8.666, de 1993.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. De acordo com o edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. De acordo com o edital.

13. DA SOLICITAÇÃO:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídic
Fernando F. S. Becke
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

CODER

Termo Visado Sob Aspec...
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado,

Termo Visado Sob Aspectos Jurídico.
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17 905

observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da

Termo Visado Sob Aspecto...
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

Termo Visado pela Assessoria Jurídica
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

7.1. O valor global do item xx é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

Termo Visando Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa; 000080

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de**

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

Assessoria sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 033/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de2020.

_____ _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000084

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.° 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n° 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n° 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n° 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n° xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n° x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. n°x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n°. 033/2020, com fundamento na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 000085

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000086

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante.**

Termo Visto Sob Aspectos Jurídicos
Fernando R. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência

Termo Visado Aos Aspectos Jurídico
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernanda F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000097

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

Termo Visado Dos Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 033/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2020.

Advogados Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

099093

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17 905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 092/2020/CODER/CPL 000100

Rondonópolis – MT, 25 de junho de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

000101

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA DECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

000102

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 10/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020

000103

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura da Licitação: Dia 13/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2020 000104

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 10/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO (SERV SAÚDE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 08/2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

200105

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA ELISA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900171692

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

24 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo 000106

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.874-9	MTP1900171692	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000107

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRAFICA ELISA LTDA

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, nascida aos 12/07/1981, inscrita no CPF/MF sob nº 943.045.801-91, CTPS Sob nº 10.313/00012 SDT-DRT/MT residente e domiciliada na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060. **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP**, Empresa com sede na Avenida Rui Barbosa, n. 1.369, quadra 042, lote 005, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78.700-130, inscrita na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o **NIRE** 51101512564 e no **CNPJ** sob n. 07.773.619/0001-88, fazendo uso do que permite O § 3° do art. 968 da Lei n.10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n°. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Admite-se na sociedade o Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/03/1982 inscrito no CPF/MF sob nº 700.861.681-34, RG Sob nº 11662727 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060.

SEGUNDA CLAUSULA: O sócio ingressante a partir desta Alteração Contratual assume todos os seus direitos e deveres sociais, passando a fazer parte integramente da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações contratuais da sociedade.

TERCEIRA CLAUSULA: O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômica e financeira da empresa. Declara não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

QUARTA CLÁUSULA: Em virtude da transformação em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** a denominação social passará a ser **GRAFICA ELISA LTDA**, onde também retira-se a partícula "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do ART. 72 da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo ART. 10 da Lei Complementar n. 155, de 27 de Outubro de 2016.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocoló 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

QUINTA CLÁUSULA: A sócia Sra. **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, acima qualificada é possuidora de 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital social, no total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil) reais, integraliza neste ato o valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) dividido em 380.000 (Trezentos e Oitenta Mil) quotas, totalizando um capital social de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) reais e o sócio Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE**, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas.

SEXTA CLÁUSULA: O capital social no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	450.000	R$ 450.000,00
ELIAS SILVA DE ANDRADE	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL.....:	500.000	R$ 500.000,00

SETIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrador autorizado, podendo administrar a sociedade, individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A sociedade firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como Sociedade Limitada, mediante Contrato de Constituição.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRAFICA ELISA LTDA 200109

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, nascida aos 12/07/1981, inscrita no CPF/MF sob nº 943.045.801-91, CTPS Sob nº 10.313/00012 SDT-DRT/MT residente e domiciliada na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060.

Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, nascido aos 03/03/1982 inscrito no CPF/MF sob nº 700.861.681-34, RG Sob nº 11662727 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de **GRAFICA ELISA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade será **SERVIÇOS GRÁFICOS. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO. FABRICAÇÃO DE UNIFORMES. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. CONFECÇÃO DE CARIMBOS. SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS. SERVIÇOS DE EDITORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço da sociedade será a Avenida Rui Barbosa, n. 1.369, quadra 042, lote 005, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78.700-130.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	450.000	R$ 450.000,00
ELIAS SILVA DE ANDRADE	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL.....:	500.000	R$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrador autorizado, podendo administrar a sociedade, individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rondonópolis - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis - MT, 13 de Janeiro de 2020.

Sócios componentes:

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

200112

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.874-9	MTP1900171692	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

200113

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA ELISA LTDA, de NIRE 5120168572-0 e protocolado sob o número 20/011.874-9 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201685720, em 28/01/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

Cuiabá. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2020, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/011.874-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000114

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. ARQUIDO MENDES DE PAIVA

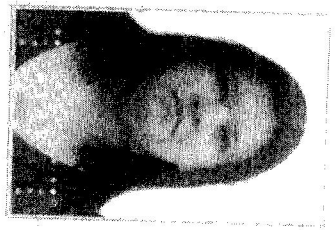

Edneia Maria de O. Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1149915-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2011

NOME EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

FILIAÇÃO ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA

ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 12/07/1981

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 0054 FLS.165
TERM 32
RONDONOPOLIS MT

CPF 943045801-91

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
POLITEC / SEJUSP / MT

ASSINATURA DO DIRETOR

2VIA-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

00115



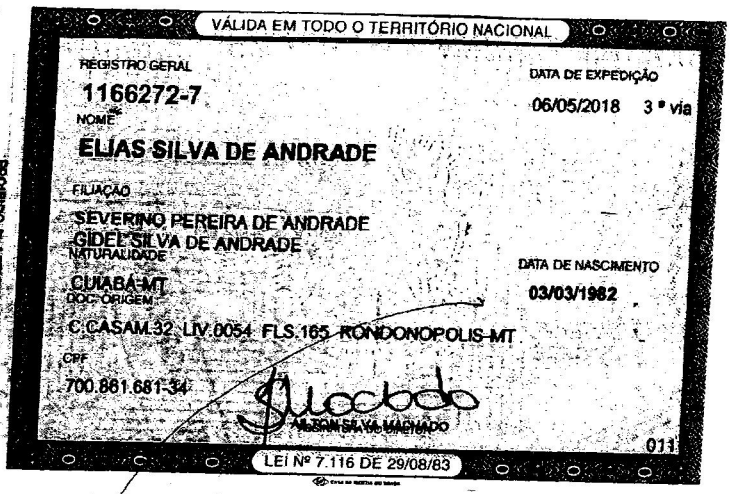

000116

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

3663434

Nº 3701467

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Test.ª (.....) da verdade
Selo Digital: BDB 57938 Cod.: 06 JULIANA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R$2,94
Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2018
Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrevente

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
É DOU FÉ em Test.ª (.....) da verdade
Selo Digital: BEQ 76803 Cod.: 06 EDMUNDO
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R$2,94
Rondonópolis-MT, 31 de outubro de 2018
Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta
Rondonópolis - MT

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

090117

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT

Comissão de Licitação

Rondonópolis/MT

Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o Sr.(o) ELIAS SILVA DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1166272-7, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 700.861.681-34, a participar da Licitação instaurada pela Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis do Estado do Mato Grosso, na modalidade de **Pregão Presencial CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- 033/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,

Outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GRAFICA ELISA LTDA bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis-MT., 07 de julho de 2020.

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ELIAS SILVA DE ANDRADE
700.861.681-34

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000118

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Ao

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT

Comissão de Licitação

Rondonópolis/MT

Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9° da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.667-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000119

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa **Gráfica Elisa LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.773.619/0001-88, situada no endereço Av. Rui Barbosa, Nº 1369 no bairro Centro, representada pelo senhor Elias Silva de Andrade, CPF 700.861.681-34 e RG 1166272-7 SSP-MT, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

graficaelisa@gmail.com / eliasgraficaelisa@hotmail.com
66 3421-5002 / 99653-0728
Av. Rui Barbosa, 1369 esq/ Rua Poxoréo, Centro - CEP 78.700-130 - Rondonópolis

Gráfica Elisa
Mais Qualidade em sua impressão!

CNPJ: 07.773.619/0001-88 Insc. Est.: 13.313.657-4 000120

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, Elias Silva de Andrade, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 1166272-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 700.861.681-34, representante da empresa **Gráfica Elisa EPP**, inscrita no **CNPJ 07.773.619/0001-88**, sediada na Avenida Rui Barbosa, Nº 1369, bairro centro, CEP 78.700-130 no município de Rondonópolis-MT, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 033/2020** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(X) somos optante do simples nacional.
( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº.103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Rondonópolis–MT, 07 de julho de 2020.

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Assinatura do representante legal sob carimbo
Elias Silva de Andrade
CPF: 700.861.681-34
R.G. nº. 1166272-7 SSP/MT
Edneia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa EPP
CNPJ: 07.773.619/0001-88

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000121

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA ELISA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120168572-0	07.773.619/0001-88	05/01/2006	19/12/2005

Endereço Completo:

AVENIDA RUI BARBOSA 1.369 QUADRA 42, LOTE 005 - BAIRRO CENTRO CEP 78700-130 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

SERVICOS GRAFICOS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, FABRICACAO DE UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E DE COMUNICACAO VISUAL, CONFECCAO DE CARIMBOS, SERVICOS DE REVELACAO DE FOTOS, SERVICOS DE EDITORA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO. LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS E EVENTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE ALVENARIA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	xxxxxxx	R$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/07/2020 — Número: 2272164

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP	5110151256-4	51201685720	xx	TRANSFORMACAO
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ME	5110151256-4	20090414560	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000409471 e visualize a certidão)

20/079.378-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000122

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GRAFICA ELISA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Julho de 2020 17:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000409471 e visualize a certidão)

20/079.378-1

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000123

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Gráfica Elisa LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.773.619/0001-88, situada no endereço Av. Rui Barbosa, Nº 1369 no bairro Centro, representada pelo senhor Elias Silva de Andrade, CPF 700.861.681-34 e RG 1166272-7 SSP-MT declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

graficaelisa@gmail.com / eliasgraficaelisa@hotmail.com
66 3421-5002 / 99653-0728
Av. Rui Barbosa, 1369 esq/ Rua Poxoréo, Centro - CEP 78.700-130 - Rondonópolis

PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
14c5888f9c827dbff33a38c0aec3ee50

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 263/2020

Razão/Contribiunte
GRAFICA ELISA LTDA 000124

Denominação Comercial
GRAFICA E EDITORA ELISA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
07.773.619/0001-88	1854404	133136574	22/05/2006	29/10/2020

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51201685720	8-8 - Sociedade Empresária Limitada	2 - ME

Endereço
AVENIDA RUI BARBOSA

Número
1369

Complemento

Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO - A	RONDONÓPOLIS/MT	78700130

Código do Imóvel	Quadra	Lote
16195	42	5

Atividade Econômica Principal
1811302 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Atividade Econômica Secundária
1811301 - 8219901 - 3299002 - 5812301 - 1822901 - 4751201 - 4781400 - 4761003 - 1413401

Quadro Societário

943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRA	SÓCIO ADMINISTRADOR
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE	SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento
NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 11h / 13h - 17:30h - SABADO - 07h - 11h - DOMINGO - * / ÀS /

Nº Funcionários	Área Ocupada
0	70,00

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ / 272/2015

Observações
OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004 AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E SEMMA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,29 de Abril de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

PROVISÓRIO

Data da consulta: 08/07/2020 08:47:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.773.619/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa 000125

Nome Empresarial: **GRAFICA ELISA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

000126

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – SRP
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa **GRAFICA ELISA LTDA LTDA**, CNPJ: 07.773.619/0001-88, sediada na Rua/Av. **Rui Barbosa** nº **1369**, Bairro: Monte Líbano, cidade **Rondonópolis-MT**, neste ato representada pelo Sr.(a) **Elias Silva de Andrade**, portador do RG:**11662272-7 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o número **700.861.681-34**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – Coder- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. DECLARA, sob as penas da lei, que: • Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90). • Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Assinatura do representante legal
Elias Silva de Andrade
CPF: 700.861.681-34
CNPJ: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

GRAFICA E EDITORA ELISA

CNPJ: 07.773.619/0001-88 | Isc. Est: 13.313.657-4
Av Rui Barbosa | Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3421-5002 | Email: graficaelisa@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL AG 3283-2 CC 37-190-4

PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo OS: Normal
Data Abertura: 09/07/2020 08:30:00 **Status:** 000127
Nome Fantasia: CODER
Razão Social: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOL **CNPJ/CPF:** 03940848000199
End.: AV DR PAULINO DE OLIVIERA, nro 1411
Bairro: CASCALHINHO **Cidade:** Rondonópolis-MT **Complemento:**
E-mail: **CEP:** 78720-300
Colaboradores: **Telefone:** (66) 3439-3422
Aberto por: ELIAS SILVA DE ANDRADE **Prev. Entrega:**
Fechado por: Colaborador não informado

Descrição da OS (Problema/Defeito/Solicitação)

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT
Comissão de Licitação
Rondonópolis/MT
Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

Produtos/Serviços

Descriçao	Qtde	Valor Un	MARCA	ISS Retido	Valor Total
001022 - CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA, - EL...	25.00	45,00	COLOP	0.00	1.125,00
001022 - CARIMBO DE MADEIRA ? 5X17MM ? LANÇADO. - ELIAS SILVA	10.00	30,00	COLOP	0.00	300,00
001022 - CARIMBO DE MADEIRA ? 5X17MM ? BAIXADO. - ELIAS SILVA	10.00	30,00	COLOP	0.00	300,00
001022 - CARIMBO DE MADEIRA ? 5X17MM ? RECEBIDO. - ELIAS SILVA	10.00	30,00	COLOP	0.00	300,00
001022 - CARIMBO EM MADEIRA ? 5X17MM ? CANCELADO. - ELIAS SILVA	10.00	30,00	ELISA	0.00	300,00
001022 - CARIMBO EM MADEIRA ?5x17MM CONFERE COM ORIGINAL. - ELIAS SI...	5.00	30,00	ELISA	0.00	150,00
001022 - CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA ? 55 ? CNPJ, 60X40MM. - ELIAS SILVA	15.00	100,00	ELISA	0.00	1.500,00
001022 - CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA - 55 ? ATESTO MATERIAIS, 60X40 - EL...	10.00	100,00	ELISA	0.00	1.000,00
001022 - CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA ? 55 - ATESTO SERVIÇO EXECUTA - EL...	5.00	100,00	ELISA	0.00	500,00

CIINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS **Total Líquido R$** **5.475,00**

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.
5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.
5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.
PROPOSTA VALIDA POR 60DIAS

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 16844-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1289 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

GRAFICA ELISA LTDA
Colaborador não informado

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

GRAFICA ELISA - EPP
CNPJ: 07.773.619/0001-88
FONE (66) 3421-5002
Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000128

ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS CODER DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**

Pregão Presencial CODER 033/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa: **Gráfica Elisa Ltda**

CNPJ: **07.773.619/0001-88**

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

000129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ Nº. 07.773.619/0001-88.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 09 (nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Selo de Autenticidade

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000130

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA ELISA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900171692

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

24 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo 200131

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.874-9	MTP1900171692	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRAFICA ELISA LTDA

000132

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, nascida aos 12/07/1981, inscrita no CPF/MF sob nº 943.045.801-91, CTPS Sob nº 10.313/00012 SDT-DRT/MT residente e domiciliada na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060. **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP**, Empresa com sede na Avenida Rui Barbosa, n. 1.369, quadra 042, lote 005, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78.700-130, inscrita na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o **NIRE** 51101512564 e no **CNPJ** sob n. 07.773.619/0001-88, fazendo uso do que permite O § 3° do art. 968 da Lei n.10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n°. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Admite-se na sociedade o Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/03/1982 inscrito no CPF/MF sob nº 700.861.681-34, RG Sob nº 11662727 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060.

SEGUNDA CLAUSULA: O sócio ingressante a partir desta Alteração Contratual assume todos os seus direitos e deveres sociais, passando a fazer parte integramente da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações contratuais da sociedade.

TERCEIRA CLAUSULA: O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômica e financeira da empresa. Declara não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

QUARTA CLÁUSULA: Em virtude da transformação em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** a denominação social passará a ser **GRAFICA ELISA LTDA**, onde também retira-se a partícula "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do ART. 72 da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo ART. 10 da Lei Complementar n. 155, de 27 de Outubro de 2016.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

QUINTA CLÁUSULA: A sócia Sra. **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, acima qualificada é possuidora de 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital social, no total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil) reais, integraliza neste ato o valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) dividido em 380.000 (Trezentos e Oitenta Mil) quotas, totalizando um capital social de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) reais e o sócio Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE**, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas.

SEXTA CLÁUSULA: O capital social no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	450.000	R$ 450.000,00
ELIAS SILVA DE ANDRADE	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL.....:	500.000	R$ 500.000,00

SETIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrador autorizado, podendo administrar a sociedade, individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A sociedade firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como Sociedade Limitada, mediante Contrato de Constituição.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRAFICA ELISA LTDA

000134

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, nascida aos 12/07/1981, inscrita no CPF/MF sob nº 943.045.801-91, CTPS Sob nº 10.313/00012 SDT-DRT/MT residente e domiciliada na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060.

Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, nascido aos 03/03/1982 inscrito no CPF/MF sob nº 700.861.681-34, RG Sob nº 11662727 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Poxoréo, n. 484, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-060. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de **GRAFICA ELISA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade será **SERVIÇOS GRÁFICOS. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO. FABRICAÇÃO DE UNIFORMES. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. CONFECÇÃO DE CARIMBOS. SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS. SERVIÇOS DE EDITORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço da sociedade será a Avenida Rui Barbosa, n. 1.369, quadra 042, lote 005, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78.700-130.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	450.000	R$ 450.000,00
ELIAS SILVA DE ANDRADE	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL.....:	500.000	R$ 500.000,00

000135

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrador autorizado, podendo administrar a sociedade, individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rondonópolis - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis - MT, 13 de Janeiro de 2020.

Sócios componentes:

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

200137

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.874-9	MTP1900171692	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

200138

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA ELISA LTDA, de NIRE 5120168572-0 e protocolado sob o número 20/011.874-9 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201685720, em 28/01/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

Cuiabá. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2020, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/011.874-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por : 000139

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201685720 em 28/01/2020 da Empresa GRAFICA ELISA LTDA, Nire 51201685720 e protocolo 200118749 - 24/01/2020. Autenticação: 40E7F424B9C9212937EE6F695505C734D63D7DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/011.874-9 e o código de segurança xEom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

00140

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA
FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA

EMPRESA CONSTITUÍDA NO ANO DA DECLARAÇÃO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O (A) Empresário (a):- **EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA**

Estabelecida à: Avenida Dom Wunibaldo, nº 1058 – Bairro Centro, Cep: 78700-010, na cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, registrada nessa junta Comercial sob o NIRE nº _____, em ____/____/_____ e inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo (a) titular declara para os fins do Art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

A) Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA;**

B) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Rondonópolis – MT, 08 de Dezembro de 2005.

Ednéia Mª de Oliveira

NOME: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 943.045.801-91

Obs: Quando a Comunicação for efetuada junto com a Constituição, não é necessário o preenchimento dos campos NIRE e CNPJ.

PARA USO DA JUCEMAT

JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101512564	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

00141

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12-07-1981	1149915-0	SJ	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOM WUNIBALDO	1058

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	78700-010	

MUNICÍPIO	UF
RONDONÓPOLIS	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO (JUCEMAT) .:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA MARECHAL RONDON	659

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	78700-075

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	((QUINZE MIL REAIS))**********

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fa...
Maria Antonia L. Cristo...
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 2229-2/99	- SERVIÇOS GRÁFICOS.
Atividades secundárias: 2229-2/01	- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES.
7499-3/02	- SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS.
2218-7/00	- EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS.
2217-9/00	- EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
19-12-2005	07.773.619/0001-88		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ednéia Maria de Oliveira Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-03-2006	Ednéia Mª de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Costa Pereira de Campos
Analista - Mat. 0000240025
Jucemat
02/05/06

AUTENTICAÇÃO

JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00142

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12-07-1981	1149915-0	SJ	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOM WUNIBALDO	1058

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CENTRO	78700-010	

MUNICÍPIO	UF
RONDONÓPOLIS	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO (JUCEMAT) .:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOM WUNIBALDO	1058

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CENTRO	78700-010	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	((QUINZE MIL REAIS))**********

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI RAMOS
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 2229-2/99	- SERVIÇOS GRÁFICOS.
Atividades secundárias 2229-2/01	- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES.
7499-3/02	- SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS.
2218-7/00	- EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS.
2217-9/00	- EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
19-12-2005			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ednéia Mª de Oliveira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-12-2005	Ednéia Mª de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

05/01/06

Maria Rosa Silva Cruz
Bibliotecária - Mat. 808450026
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110151256-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
Antônio Bandeira de Oliveira	Rozilda da Costa de Oliveira

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12-07-1981	10.313 Série 00012	SDT-DRT	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Campo Limpo	655

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	Vila Operária	78720-000	

MUNICÍPIO	UF
Rondonópolis	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	022	Alt.de Dados e de Nome Empr
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Av. Rui Barbosa	1.369

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	Centro	78700-130	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Rondonópolis	MT		eliasgraficaelisa@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	Vinte e Cinco Mil Reais/./

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 1822-9/00	- Serviços Gráficos;
Atividades secundárias 8219-9/01	- Serviços de Encadernações; - Serviços de Fotocópias, Digitalização e Serviços Correlatos; - Edição e Impressão de Revistas; - Edição e Impressão de Jornais.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
19-12-2005	07.773.619/0001-88		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Edneia Maria de Oliveira Andrade Grafica Elisa ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01042009	Edneia Ma de Oliveira Andrade

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
17/04/2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2009 SOB Nº: 20090414
Protocolo: 09041456-0, DE 04/04/2009
Empresa: 51 1 0151256 4
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ME
JOÃO GILBERTO CALVOSO
SECRETÁRIO GERAL

Elizabeth Chagas de Oliveira
AG ADM FAZENDÁRIO
MAT 48792001-5

CONFERE COM O DOCUMENTO

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTE GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
RONDONÓPOLIS - MT

SERVIÇO DE NOTAS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000144

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5110151256-4	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): Antônio Bandeira de Oliveira	(mãe): Rozilda da Costa de Oliveira
NASCIDO EM (data de nascimento): 12-07-1981	IDENTIDADE número: 10.313 Série 00012 — Órgão emissor: SDT-DRT — UF: MT — CPF (número): 943.045.801-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): Rua Campo Limpo	NÚMERO: 655
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: Vila Operária — CEP: 78720-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Rondonópolis	UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	022	Alt.de Dados e de Nome Empr
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): Av. Rui Barbosa	NÚMERO: 1.369
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: Centro — CEP: 78700-130 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Rondonópolis — UF: MT — PAÍS:	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): eliasgraficaelisa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): Vinte e Cinco Mil Reais/./

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1822-9/00	- Serviços Gráficos;
Atividades secundárias: 8219-9/01	- Serviços de Encadernações; - Serviços de Fotocópias, Digitalização e Serviços Correlatos; - Edição e Impressão de Revistas; - Edição e Impressão de Jornais.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19-12-2005	07.773.619/0001-88			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ednéia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01042009	Ednéia Ma de Oliveira Andrade

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Oliveira

17,04,2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2009 SOB Nº: 200904145
Protocolo: 09/041456-0, DE 04/04/2009
Empresa: 51 1 0151256 4
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ME

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Elizabeth Chagas de Oliveira
AG ADM FAZENDÁRIO

CONFERE C...
DOCUMENTO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 30145
51101512564	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M☐ F☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ROZILDA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/07/1981	10.313/00012	SDT-DRT	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CAMPO LIMPO	655

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	VILA OPERÁRIA	78.720-000	4462

MUNICÍPIO	UF
RONDONÓPOLIS	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA RUI BARBOSA	1369

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	78.700-130	4462

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 1811302	- SERVIÇOS GRÁFICOS;
Atividade secundária 1822901	- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
8219901	- SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO;
4781400	- COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES;
4761003	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO;
1413401	- FABRICAÇÃO DE UNIFORMES;
4751201	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO VISUAL;
	- CONFECÇÃO DE CARIMBOS;

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS HÉLIO CAVALCANTI
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cravo
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/12/2005	07773619000188	XXXXXXXXXXXXX	XX	☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Edneia Maria de Oliveira Andrade Grafica Elisa ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/05/2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Elizangela Santos Dias
Analista
Matrícula Nº 139946
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

MT1201102547064

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

000146

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 51101512564	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): ANTÔNIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	(mãe): ROZILDA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/07/1981	10.313/00012	SDT-DRT	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CAMPO LIMPO	655

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	VILA OPERÁRIA	78.720-000	4462

MUNICÍPIO	UF
RONDONÓPOLIS	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA RUI BARBOSA	1369

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	78.700-130	4462

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 1811302 Atividade secundária: 3299002, 1811301, 5812300, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	- SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS; - SERVIÇOS DE EDITORA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONOPOLIS - MT

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/12/2005	07773619000188	XXXXXXXXXXXXX	XX	☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Edneia Maria de Oliveira Andrade Grafica Elisa ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
26/05/2011	[signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Elizangela Santos Dias
Analista
Matrícula Nº 139946
OCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2011 SOB Nº 20110609905
Protocolo: 11/060990-5, DE 24/06/2011
Empresa: 51 1 0151256 4
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
ANDRADE GRAFICA ELISA ME

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1074583

CONFERE COM
DOCUMENTO ORIG

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000147

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME registrado na Junta Comercial em 05/01/2006, NIRE: 51101512564, CNPJ: 07773619000188, estabelecido na(o) AV. RUI BARBOSA, 1369 , CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RONDONOPOLIS-MT, 21 de janeiro de 2016.

Empresário: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 07/04/16

JOSIANE COELHO PORTE CLEMENTE
ANALISTA CEMAT
MAT. 270

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2016 SOB Nº: 20168879441
Protocolo: 16/887944-1, DE 27/01/2016
Empresa:51 1 0151256 4
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA
ANDRADE GRÁFICA ELISA ME
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2079282

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101512564	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/07/1981	10.313/00012	SDT DRT	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2079149

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101512564	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/07/1981	10.313/00012	SDT DRT	MT	943.045.801-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARNOLDO MEDEIROS DA FONSECA

Ednéia Maria de O. Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

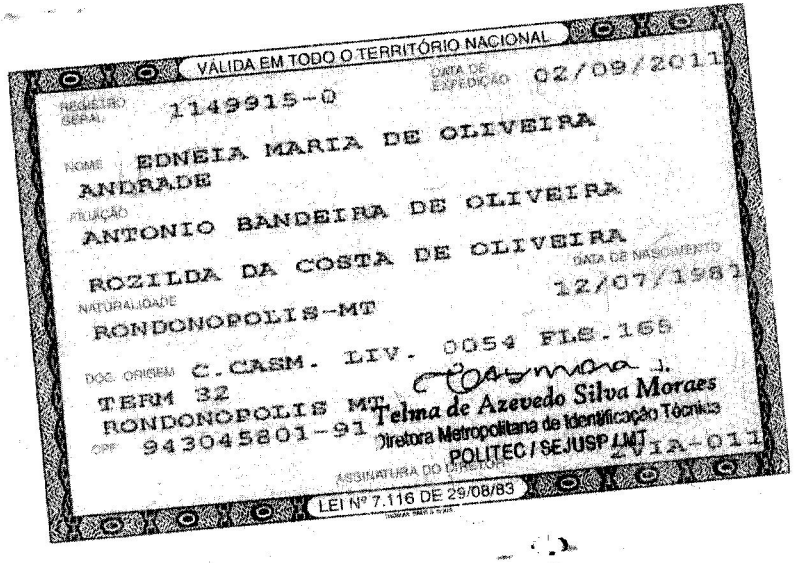
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1149915-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2011

NOME EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

FILIAÇÃO ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA

ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1981

NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 0054 FLS.165 TERM 32 RONDONOPOLIS MT

CPF 943045801-91

Telma de Azevedo Silva Moraes

Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

POLITEC / SEJUSP / MT

ASSINATURA DO DIRETOR

2VIA-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

00150


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
Elias Silva de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROIBIDO PLASTIFICAR

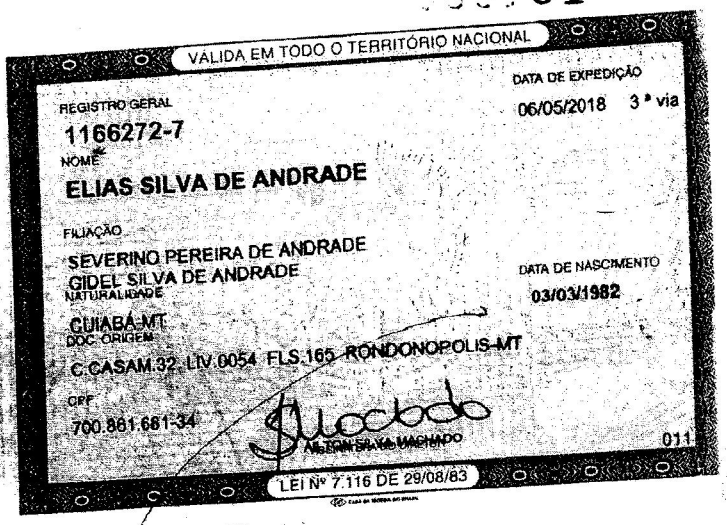
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1166272-7
DATA DE EXPEDIÇÃO
06/05/2018 3ª via
NOME
ELIAS SILVA DE ANDRADE
FILIAÇÃO
SEVERINO PEREIRA DE ANDRADE
GIDEL SILVA DE ANDRADE
DATA DE NASCIMENTO
03/03/1982
NATURALIDADE
CUIABÁ-MT
DOC. ORIGEM
C.CASAM.32, LIV.0054 FLS.165 RONDONOPOLIS-MT
CPF
700.861.681-34
ALTON SILVA MACHADO
011
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Maria Auxiliadora de A. Fagundes
Maria Antonia L. Cristovão
Escreventes Juramentadas
RONDONÓPOLIS - MT

3663434

Nº 3701467

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Test^{a} (.....) da verdade
Selo Digital: BDB 57938 Cod. 06 JULIANA
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R$2,94
Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2018
Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrevente

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Test^{a} (.....) da verdade
Selo Digital: BEQ76803 Cod. 06 EDMUNDO
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R$2,94
Rondonópolis-MT, 31 de outubro de 2018
Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta
Rondonópolis - MT

PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
14c5888f9c827dbff33a38c0aec3ee50

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 263/2020

000152

Razão/Contribiunte
GRAFICA ELISA LTDA

Denominação Comercial
GRAFICA E EDITORA ELISA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
07.773.619/0001-88	1854404	133136574	22/05/2006	29/10/2020

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51201685720	8-8 - Sociedade Empresária Limitada	2 - ME

Endereço	Número
AVENIDA RUI BARBOSA	1369

Complemento

Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO - A	RONDONÓPOLIS/MT	78700130

Código do Imóvel	Quadra	Lote
16195	42	5

Atividade Econômica Principal
1811302 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Atividade Econômica Secundária
1811301 - 8219901 - 3299002 - 5812301 - 1822901 - 4751201 - 4781400 - 4761003 - 1413401

Quadro Societário

943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRA	SÓCIO ADMINISTRADOR
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE	SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento
NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 11h / 13h - 17:30h - SABADO - 07h - 11h - DOMINGO - * / ÀS /

Nº Funcionários	Área Ocupada
0	70,00

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ / 272/2015

Observações
OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004 AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E SEMMA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,29 de Abril de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

PROVISÓRIO

0153

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – SRP
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa **GRAFICA ELISA LTDA LTDA**, CNPJ: 07.773.619/0001-88, sediada na Rua/Av. **Rui Barbosa** nº **1369**, Bairro: Monte Líbano, cidade **Rondonópolis-MT**, neste ato representada pelo Sr.(a) **Elias Silva de Andrade**, portador do RG:**11662272-7 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o número **700.861.681-34**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – Coder- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. DECLARA, sob as penas da lei, que: • Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90). • Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Assinatura do representante legal
Elias Silva de Andrade
CPF: 700.861.681-34
CNPJ: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000154

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa **Gráfica Elisa LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.773.619/0001-88**, situada no endereço Av. Rui Barbosa, Nº 1369 no bairro Centro, representada pelo senhor Elias Silva de Andrade, CPF 700.861.681-34 e RG 1166272-7 SSP-MT, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Gráfica Elisa
Mais Qualidade em sua impressão!

CNPJ: 07.773.619/0001-88 Insc. Est.: 13.313.657-4 000155

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, Elias Silva de Andrade, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 1166272-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 700.861.681-34, representante da empresa **Gráfica Elisa EPP**, inscrita no **CNPJ 07.773.619/0001-88**, sediada na Avenida Rui Barbosa, Nº 1369, bairro centro, CEP 78.700-130 no município de Rondonópolis-MT, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 033/2020** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(X) somos optante do simples nacional.
( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº.103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Rondonópolis–MT, 07 de julho de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Elias Silva de Andrade
CPF: 700.861.681-34
R.G. nº. 1166272-7 SSP/MT
Edneia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa EPP
CNPJ: 07.773.619/0001-88

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO 000156

Ao

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT

Comissão de Licitação

Rondonópolis/MT

Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o Sr.(o) ELIAS SILVA DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1166272-7, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 700.861.681-34, a participar da Licitação instaurada pela Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis do Estado do Mato Grosso, na modalidade de **Pregão Presencial CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-033/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,

Outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GRAFICA ELISA LTDA bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis-MT., 07 de julho de 2020.

ELIAS SILVA DE ANDRADE
700.861.681-34

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

Envelopes, Cartões Visita, Banner´s, Revistas, Livros, Jornais, Folder´s, Imas Geladeira, Talonários Fiscais, Cartazes F-2 (45x65)cm, e Muito mais...

Atendimento: Segunda à Sexta 7:30 às 17:30hs

Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro - Fones: 66.3421-5002 / 9653-0728
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000157

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Gráfica Elisa LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.773.619/0001-88, situada no endereço Av. Rui Barbosa, Nº 1369 no bairro Centro, representada pelo senhor Elias Silva de Andrade, CPF 700.861.681-34 e RG 1166272-7 SSP-MT declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

graficaelisa@gmail.com / eliasgraficaelisa@hotmail.com
66 3421-5002 / 99653-0728
Av. Rui Barbosa, 1369 esq/ Rua Poxoréo, Centro - CEP 78.700-130 - Rondonópolis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000158

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.773.619/0001-88 **MATRIZ**		**05/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA ELISA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA E EDITORA ELISA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUI BARBOSA	**1.369**	**LOTE 005 QUADRA042**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-130	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
edetay@hotmail.com.br	**(66) 3421-5002/ (66) 3421-5002**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **17:30:24** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA ELISA LTDA
CNPJ: 07.773.619/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:48 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.
Código de controle da certidão: **D0C4.8641.50C5.2ACC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 00160

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028947079

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/07/2020** Hora da emissão: **16:26:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAFICA ELISA LTDA**
CNPJ: **07.773.619/0001-88**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.313.657-4 - GRAFICA ELISA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **04/10/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T7K9M9727LB292ML**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 30161

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028947079

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/07/2020** Hora da emissão: **16:26:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAFICA ELISA LTDA**
CNPJ: **07.773.619/0001-88**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.313.657-4 - GRAFICA ELISA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **04/10/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T7K9M9727LB292ML**

Voltar | Imprimir

000162

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.773.619/0001-88
Razão Social: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME
Endereço: AV RUI BARBOSA 1369 LOTE 005 QUADRA 042 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 2020070105000913735901

Informação obtida em 08/07/2020 08:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA ELISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.773.619/0001-88
Certidão nº: 11283669/2020
Expedição: 18/05/2020, às 17:15:47
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA ELISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.773.619/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

200164

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA ELISA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120168572-0	07.773.619/0001-88	05/01/2006	19/12/2005

Endereço Completo:
AVENIDA RUI BARBOSA 1.369 QUADRA 42, LOTE 005 - BAIRRO CENTRO CEP 78700-130 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
SERVICOS GRAFICOS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, FABRICACAO DE UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E DE COMUNICACAO VISUAL, CONFECCAO DE CARIMBOS, SERVICOS DE REVELACAO DE FOTOS, SERVICOS DE EDITORA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO. LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS E EVENTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE ALVENARIA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
943.045.801-91	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	xxxxxxx	R$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
700.861.681-34	ELIAS SILVA DE ANDRADE	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/07/2020 — Número: 2272164

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP	5110151256-4	51201685720	xx	TRANSFORMACAO
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ME	5110151256-4	20090414560	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000409471 e visualize a certidão)

20/079.378-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Data da consulta: 08/07/2020 08:47:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.773.619/0001-88**

000166

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAFICA ELISA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000167

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2020 08:20:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA ELISA LTDA**
CNPJ: **07.773.619/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000168

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Ao

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT

Comissão de Licitação

Rondonópolis/MT

Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

Elias Silva de Andrade
700.861.681-34
Sócio Administrador
CNPJ da empresa: 07.773.619/0001-88

07.773.619/0001-88
GRÁFICA ELISA LTDA
INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 140591/2020

000169

Contribuinte: GRAFICA ELISA LTDA CNPJ/CPF: 07.773.619/0001-88

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº. 1.369, CEP: 78700130.

Quadra: 42 **Lote:** 005

Bairro: CENTRO - A **Cidade:** Rondonópolis

Validade: 06/09/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **fd0de72ca662621221af6e9e71359c57**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 07:25:15 do dia 08/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gráfica Elisa
Mais qualidade na sua impressão!!!

GRAFICA ELISA - EPP
CNPJ: 07.773.619/0001-88
FONE (66) 3421-5002
Av. Rui Barbosa, 1369 - Centro
CEP - 78.700 - 130 - Rondonópolis - Mato Grosso

000170

ENVELOPE 2 – HABILITAÇAOCODER DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER

000170

Pregão Presencial CODER 033/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa: **Gráfica Elisa Ltda**

CNPJ: **07.773.619/0001-88**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000171

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: [redacted] 15:46:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA ELISA LTDA**
CNPJ: **07.773.619/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000172

000173

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 033/2020

Processo : 033/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 10 DO MÊS DE JULHO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESA CREDENCIADA	
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	GRAFICA ELISA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
GRAFICA ELISA LTDA	5.475,0000	0,00%	14:17:41	Selecionada
Fase : Negociação					
GRAFICA ELISA LTDA	4.250,0000	0,00%	14:18:02	
GRAFICA ELISA LTDA	4.250,0000	0,00%	14:18:07	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Lote: 001.00 Encerrado		
GRAFICA ELISA LTDA	R$ 5.475,00	1° Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	GRAFICA ELISA LTDA	R$ 5.475,00	R$ 4.250,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 GRAFICA ELISA LTDA R$ 4.250,00 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique o lote à empresa vencedora, GRAFICA ELISA LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA LTDA	MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
	ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO EQUIPE DE APOIO
	JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO EQUIPE DE APOIO
	MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

GRAFICA E EDITORA ELISA

CNPJ: 07.773.619/0001-88 | Isc. Est: 13.313.657-4
Av Rui Barbosa | Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3421-5002 | Email: graficaelisa@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL AG 3283-2 CC 37-190-4

000176

PROPOSTA DE PREÇOS

Data Abertura: 10/07/2020 **Status:**
Nome Fantasia: CODER
Razão Social: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOL **CNPJ/CPF:** 03940848000199
End.: AV DR PAULINO DE OLIVIERA, nro 1411 **Complemento:**
Bairro: CASCALHINHO **Cidade:** Rondonópolis-MT **CEP:** 78720-300
E-mail: **Telefone:** (66) 3439-3422
Colaboradores: **Prev. Entrega:**

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– MT
Comissão de Licitação
Rondonópolis/MT
Pregão Presencial 033/2020 – Registro de Preços

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	25	UNIDADES	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA, 38x14MM.	37,30	932,50
2	15	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ, 60X40MM.	70,00	1050,0
3	10	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA - 55 – ATESTO MATERIAIS, 60X40MM.	60,00	600,00
4	10	UNIDADES	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 - ATESTO SERVIÇO EXECUTADO, 60X40MM.	70,00	700,00
5	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.	21,50	215,00
6	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.	21,50	215,00
7	10	UNIDADES	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.	21,50	215,00
8	10	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.	21,50	215,00
9	5	UNIDADES	CARIMBO EM MADEIRA –5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.	21,50	107,50

QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS r$ 4.250,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.
5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.
5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.
PROPOSTA VALIDA POR 60DIAS.

GRAFICA ELISA LTDA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2020

000177

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Preço Unitário estimado do item	Preço Unitário Final do item	Valor Total estimado do item	Valor Total Final do item
01	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	R$37,33	R$37,30	R$933,33	R$932,50
02	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	R$70,00	R$70,00	R$1.050,00	R$1050,00
03	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO AUT. CAIXA -55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	R$60,00	R$60,00	R$600,00	R$600,00
04	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	R$70,00	R$70,00	R$700,00	R$700,00
05	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	R$21,50	R$21,50	R$215,00	R$215,00
06	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	R$21,50	R$21,50	R$215,00	R$215,00
07	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	R$21,50	R$21,50	R$215,00	R$215,00
08	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	R$21,50	R$21,50	R$215,00	R$215,00
09	GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	R$21,50	R$21,50	R$107,50	R$107,50

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PARECER DA COMISSÃO

000178

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa **GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88,** que apresentou proposta de menor preço para o **Item 1** totalizando o valor de **R$ 932,50** (Novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **Item 2** totalizando o valor de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), Item 3** totalizando o valor de **R$600,00 (seiscentos reais),), Item 4** totalizando o valor de **700,00 (setecentos reais), Item 5** totalizando o valor de **215,00 (duzentos e quinze reais), Item 6** totalizando o valor de **215,00, (duzentos e quinze reais), Item 7** totalizando o valor de **215,00, (duzentos e quinze reais), Item 8** totalizando o valor de **215,00 (duzentos e quinze reais), Item 9** totalizando o valor de **R$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos),** esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 103/2020/CODER/CPL

000179

Rondonópolis – MT, 14 de julho de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker– Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, objeto trata-se **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para emissão de parecer.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000180

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.773.619/0001-88.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000181

Rondonópolis – MT, 14 de julho de 2020.

Ofício nº. 104/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000182

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 033/2020; que trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante, **GRAFICA E EDITORA ELISA, CNPJ:07.773.619/0001-88,** conforme descrição, valores e Itens abaixo:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do item
01	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	**R$ 932,50**
02	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	**R$1050,00**
03	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA -55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	**R$600,00**
04	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	**R$700,00**
05	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	**R$215,00**
06	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	**R$215,00**
07	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	**R$215,00**
08	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	**R$215,00**
09	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	**R$107,50**

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Diretor Presidente

DiretoraAdm/Financeira

000183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante, **GRAFICA E EDITORA ELISA , CNPJ:07.773.619/0001-88,** conforme descrição, valores e Itens abaixo:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do item
01	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	**R$ 932,50**
02	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	**R$1050,00**
03	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA -55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	**R$600,00**
04	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	**R$700,00**
05	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	**R$215,00**
06	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	**R$215,00**
07	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	**R$215,00**
08	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	**R$215,00**
09	**GRAFICA ELISA LTDA CNPJ:07.773.619/0001-88**	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	**R$107,50**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

AVISO DE RESULTADO

000184

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	UNID	25	**R$ 37,30**	**R$ 932,50**
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM.	UNID	15	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
3	CARIMBO AUT. CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	05	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
6	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
7	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
8	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	5	**R$ 21,50**	**R$ 107,50**

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2020.

Maikson de Souza Oliveira
Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	UNID	25	**R$ 37,30**	**R$ 932,50**
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	UNID	15	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
3	CARIMBO AUT. CAIXA -55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	05	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
6	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
7	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
8	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	5	**R$ 21,50**	**R$ 107,50**

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

000186

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê no item 4 "Quantidade: 05".

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R$	Valor Total Final R$
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	05	R$ 70,00	R$ 700,00

Leia-se "Quantidade: 10".

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R$	Valor Total Final R$
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00

Rondonópolis - MT, 17 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

000187

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê no item 4 ''Quantidade: 05''.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	05	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**

Leia-se ''Quantidade: 10''.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**

Rondonópolis - MT, 17 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

000188

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê: GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA

EMPRESA VENCEDORA **RAZÃO SOCIAL**		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	**R$ 37,30**	**R$ 932,50**
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPH-60X40MM	UNID	15	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	**R$ 21,50**	**R$ 107,50**

000189

Leia-se GRAFICA ELISA LTDA

EMPRESA VENCEDORA **RAZÃO SOCIAL**		**CNPJ**			
GRAFICA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	**R$ 37,30**	**R$ 932,50**
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPH-60X40MM	UNID	15	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	**R$ 21,50**	**R$ 107,50**

Rondonópolis - MT, 21 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê: GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		**07.773.619/0001-88**			
Item (N.º)	**Descrição do Item**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário Final R$**	**Valor Total Final R$**
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	**R$ 37,30**	**R$ 932,50**
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPH-60X40MM	UNID	15	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	**R$ 21,50**	**R$ 215,00**
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	**R$ 21,50**	**R$ 107,50**

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

Leia-se GRAFICA ELISA LTDA

000191

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R$	Valor Total Final R$
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	R$ 37,30	R$ 932,50
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPH-60X40MM	UNID	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	R$ 21,50	R$ 215,00
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	R$ 21,50	R$ 215,00
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	R$ 21,50	R$ 215,00
8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	R$ 21,50	R$ 215,00
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	R$ 21,50	R$ 107,50

Rondonópolis - MT, 21 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 112/2020/CODER/CPL 000192

Rondonópolis – MT, 21 de julho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 **(REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAILSON DE S. OLIVEIRA
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: 12 (doze) meses de **23 de julho de 2020 à 22 de julho de 2021**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira N° 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.° 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n° 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n° 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GRÁFICA ELISA LTDA** inscrita no CNPJ 07.773.619/0001-88, com sede administrativa na Avenida Rui Barbosa, 1369, Centro - Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo **Sr. ELIAS SILVA DE ANDRADE (Procurador)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 700.861.681-34, doravante

denominado simplesmente**CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade exclusiva e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração nas condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentados pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e locais previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.11. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

4.12. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

4.13. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

4.14. A Licitante Contratada se comprometerá à dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total global é de **R$ 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID	CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	R$ 37,30	R$ 932,50
2	15	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – CNPJ.	R$ 70,00	R$ 1.050,00
3	10	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – ATESTO MATERIAIS.	R$ 60,00	R$ 600,00
4	05	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CAIXA – 55 – ATESTO SERVIÇO EXECUTADO.	R$ 70,00	R$ 700,00
5	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – LANÇADO.	R$ 21,50	R$ 215,00
6	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – BAIXADO.	R$ 21,50	R$ 215,00
7	10	UNID	CARIMBO DE MADEIRA – 5X17MM – RECEBIDO.	R$ 21,50	R$ 215,00
8	10	UNID	CARIMBO EM MADEIRA – 5X17MM – CANCELADO.	R$ 21,50	R$ 215,00
9	5	UNID	CARIMBO EM MADEIRA – 5x17MM CONFERE COM ORIGINAL.	R$ 21,50	R$ 107,50

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **23/07/2020 a 22/07/2021.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

000206

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

000207

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo tiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 033/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA KATIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATADA: GRÁFICA ELISA LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905